

**XXVII ENCONTRO NACIONAL DO  
CONPEDI SALVADOR – BA**

**CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I**

**GUSTAVO NORONHA DE AVILA**

**VALÉRIA SILVA GALDINO CARDIN**

**ALESSANDRA RAPACCI MASCARENHAS PRADO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

#### **Representante Discente – FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

#### **Secretarias:**

##### **Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuriúba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

**Membro Nato** – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

C928

Criminologias e política criminal I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UFBA

Coordenadores: Gustavo Noronha de Avila; Alessandra Rapacci M. Prado; Valéria Silva Galdino Cardin – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-584-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, Cidade Sustentável e Diversidade Cultural

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Salvador, Brasil).

CDU: 34



# XXVII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI SALVADOR – BA

## CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I

---

### **Apresentação**

Em uma tarde ensolarada de inverno, na belíssima Salvador, tivemos a oportunidade de discutir textos de diferenciada qualidade no Grupo de Trabalho "Criminologias e Política Criminal". São quatro anos de atividades do grupo, abrangendo trabalhos heterogêneos, mas cujo traço distintivo é a seriedade em relação às premissas teóricas. A seguir, realizamos um breve apanhado dos escritos apresentados no XXVII Encontro Nacional do CONPEDI, no GT que coordenamos.

No texto "As organizações criminosas como organizações sociais específicas e a hipótese de pluralismo jurídico: um debate necessário", Cláudia Abagli Nogueira Serpa analisa a questão das organizações criminosas a partir de Goffman e Foucault. Discute o modo sobre como as hierarquizações moldam essas estruturas e atuam tanto dentro do sistema carcerário, como suas capilarizações extramuros.

A utilização do direito penal na tutela do meio ambiente é o tema do artigo de Gilson Soares Lemes Júnior e Ulisses Espartacus de Souza. Com foco na pena privativa de liberdade e sua (in)eficácia, são trazidos argumentos de tentativa de deslegitimação da lógica carcerocêntrica.

Raphael Douglas Vieira discute, em seu artigo, a clientela preferencial do sistema penal. Desde a perspectiva da criminalização primária, o autor demonstra como a seleção de bens jurídicos é importante reforço no sentido de criminalizar os de sempre.

A seguir, a Justiça Restaurativa no Judiciário é analisada por Magda Regina Casara. O trabalho analisa as práticas do Núcleo de Justiça Restaurativa do Fórum Eduardo Luz, em Florianópolis/SC. Após breve contextualização histórica, desenvolve o argumento do paradigma restaurativo enquanto importante ferramenta de transformação social.

A discussão dos efeitos do neoliberalismo em relação à insegurança difusa e ao expansionismo penal, é o objeto do texto de Ramon Andrade dos Santos e Gabriela Maia Rebouças. Discutem a hipótese de que o sistema penal cumpre bem o seu papel de manter os indesejados sob controle, demonstrando preocupação do futuro do humanismo e sua realização.

Em termos de política criminal, o direito penal do inimigo é uma das perspectivas que despontam neste sentido. Especialmente desde as chamadas *everyday theories* (teorias do senso comum). O corrupto enquanto inimigo é trabalhado, neste sentido, por Guilherme Mugno Brasil.

André Luis Pontarolli trabalha a complexa questão da responsabilidade penal da pessoa jurídica. Dentro de uma perspectiva político-criminal minimalista, o autor discute se há uma expansão desarrazoada do sistema penal ou se há a possibilidade de a pessoa jurídica lesionar o núcleo duro de bens jurídicos que tenham dignidade penal.

Desde uma ótica das relações entre economia e direito, Gabriel Zanatta Tochetto e Jordana Siteneski do Amaral, debatem os chamados *power crimes*. Desde uma análise criminológico-sistêmica, demonstram como há uma relação comunicacional entre essa forma de criminalidade e a ordem jurídica.

Mario Francisco Pereira Vargas de Souza realiza análise sobre os homicídios, no Estado do Rio Grande do Sul, entre Janeiro a Setembro de 2017, a partir de dados estatísticos oficiais. Demonstra como há relação entre a prevalência de crimes e sua ocorrência nas regiões metropolitanas. Municípios menores possuem algumas características semelhantes das regiões urbanas: regiões pobres, clientela habitual do sistema penal, desemprego, etc. A partir disso, indaga por qual motivo tais fatores impactam de forma tão mais determinante na capital.

Trabalhar a influência das diferentes regiões da cidade sobre o crime é a temática tratada no artigo de Thayara da Silva Castelo Branco e Cláudio Alberto Gabriel Guimarães. Desde a Escola sociológica de Chicago, são analisadas as possibilidades de utilização desse referencial para as políticas de segurança pública.

Por fim, Natália Lucero Frias Tavares e Antônio Eduardo Ramires Santoro, discutem a Transcendência da Pena em relação ao encarceramento de gestantes e mães com filhos em fase de aleitamento. Os efeitos da condenação, de acordo com os autores, colocam em risco os direitos fundamentais da criança, especialmente à vida e à saúde.

Temos uma rica seleção de textos que geraram instigantes debates. Esperamos que as ideias aqui trabalhadas também possam estimular nosso/a leitor/a a (re)pensar as suas bases teóricas.

Salvador, 15 de Junho de 2018.

Profa. Dra. Valéria Silva Galdino Cardin - UEM / UNICESUMAR

Profa. Dra. Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado – UFBA

Prof. Dr. Gustavo Noronha de Ávila - UNICESUMAR

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).

## **SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADES: O CRIME NA PERSPECTIVA DA ESCOLA DE CHICAGO.**

### **PUBLIC SECURITY AND CITIES: THE CRIME IN THE CHICAGO SCHOOL PERSPECTIVE.**

**Thayara Silva Castelo Branco <sup>1</sup>**  
**Claudio Alberto Gabriel Guimaraes <sup>2</sup>**

#### **Resumo**

O trabalho pretende investigar as teorias sobre o espaço urbano como fator inibidor ou potencializador da atividade criminosa. O método de pesquisa utilizado foi a revisão bibliográfica, focada no que teoricamente foi produzido de mais importante pela sociologia de Chicago no âmbito do estudo das cidades. Contribui-se para a pesquisa sobre as múltiplas explicações dos fatos criminosos, levando-se em conta os fatores imanentes ao espaço urbano como forma, inclusive, de melhor planejamento na esfera de elaboração e consecução de políticas públicas na área da segurança.

**Palavras-chave:** Segurança pública, Escola de Chicago, Desorganização social, Desorganização urbana, Crime

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

The work intends to investigate theories about the urban space as an inhibiting or potentiating factor of the criminal activity. The research method used was the bibliographical review, focused on what was theoretically produced most important by the sociology of Chicago in the context of the study of cities. It contributes to the research on the multiple explanations of the criminal facts, taking into account the factors immanent to the urban space as a way, also, of better planning in the sphere of elaboration and achievement of public policies in the area of security.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Public security, Chicago school, Social disorganization, Urban disorganization, Crime

---

<sup>1</sup> Advogada. Doutora e Mestre em Ciências Criminais pela PUCRS. Especialista em Ciências Criminais pelo CESUSC. Professora da Universidade CEUMA e UEMA. Coordenadora da Pós-Graduação em Ciências Criminais da Universidade CEUMA.

<sup>2</sup> Promotor de Justiça. Mestre e Doutor em Direito Público pela UFPE. Doutor em Direito pela UFSC. Professor do UNICEUMA. Professor Adjunto da UFMA.

## INTRODUÇÃO

O estudo sobre as origens do comportamento criminoso sempre foi um dos assuntos que mais causou, e continua causando, controvérsias no âmbito do saber produzido na esfera penal. São muitas as teorias que tentam explicar as razões pelas quais as pessoas cometem delitos, assim como, inúmeras vertentes explicativas produzidas nas mais distintas e controversas direções.

Dois eixos destacam-se nessa tarefa. De um lado têm-se os estudos da Escola Positiva (que entre os maiores expoentes estão Cesare Lombroso, Ferri, Garófalo, Nina Rodrigues...), que por razões biopsicopatológicas, atribuía ao próprio criminoso tais características delinquentiais.

No polo diametralmente oposto, as vertentes criminológicas críticas atribuíram ao legislador ou aos processos seletivos dos órgãos de controle, em última instância, não só o poder de definir o que é crime, como também o de definir quem vai exercer o papel de criminoso. Entre tais polos teóricos antagônicos pode-se citar os estudos de Merton, Foucault, Baratta, dentre tantos outros sociólogos cujas percepções contribuíram para o debate<sup>1</sup>.

No presente trabalho objetiva-se discorrer sobre um dos mais relevantes estudos desenvolvidos sobre criminalidade, produzido pela sociologia de Chicago. Para tanto, necessário foi o rompimento com categorias tradicionais do Direito Penal, pautadas em perspectivas naturalistas ou ontológicas para explicação da prática delitiva.

Nesse desiderato, entende-se existir uma certa homogeneidade no saber produzido pela Universidade de Chicago e, assim, conceitos como os de desorganização social, desmoralização, assimilação, aculturação, ecologia espacial, ecologia humana, dominância, sucessão, competição, dentre tantos outros, para além de ajudarem a desvendar a questão criminal, acabaram por conferir ao conjunto do saber produzido pelos seus sociólogos o status de Escola científica<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Para maior aprofundamento, Guimarães (2007).

<sup>2</sup> Não vamos entrar no mérito das profundas e intensas discussões acadêmicas sobre a pertinência da atribuição de tal status. Becker (1996) aborda o tema, fazendo a distinção entre Escolas de Pensamento e Escolas de Atividade. Coulon (1995) tem o seguinte entendimento: “por “Escola de Chicago” costuma-se designar um conjunto de trabalhos de pesquisa sociológica realizados no período compreendido entre 1925 e 1940, por professores e estudantes da universidade em Chicago. ... Nem sempre se trata, é claro, de uma corrente de pensamento homogênea, com uma abordagem teórica comum, mas, apesar disso a Escola de Chicago apresenta diversas características que sem dúvida lhe conferem uma grande unidade e lhe atribuem um lugar particular e distinto na sociologia americana”.

No que pertine especificamente a presente temática, a Escola Sociológica de Chicago dando ênfase aos estudos das e nas cidades<sup>3</sup>, sistematiza que, em geral, o crime é um produto da desorganização social e urbana, resultado de problemas institucionais tanto na esfera pública quanto privada, sustentando, portanto, que o crime se origina de déficits na esfera do controle social informal – família, escola, laços comunitários, religião, etc. – e na esfera da urbanização – áreas urbanas sujas, fétidas, degradadas, abandonadas pelo poder público, etc. – e não uma patologia individual.

Dando ênfase às pesquisas de campo, privilegiando o empirismo pela via da pesquisa qualitativa, os sociólogos de Chicago ao estudarem o crime perceberam que os ambientes socialmente desorganizados estavam fortemente encravados em locais com deficiências no planejamento e desenvolvimento urbanos, configurando-se como as áreas onde as estatísticas apontavam os maiores índices de cometimento de determinados tipos de crimes, mormente os violentos.

Apresenta-se, então, uma revisão bibliográfica cujo objetivo é resgatar e atualizar tais estudos, por entender-se que, apesar de terem sido desenvolvidos há mais ou menos 100 anos, encontram-se atuais, podendo servir de base para o desenvolvimento de políticas na área da segurança pública brasileira.

## **1. DESORGANIZAÇÃO SOCIAL E URBANA E CRIMINALIDADE: APORTES TEÓRICOS DA ESCOLA DE CHICAGO**

No âmbito do que já foi produzido no Brasil sobre a Escola de Chicago, a maioria dos trabalhos elaborados se deram na área da sociologia, antropologia, arquitetura, psicologia e, mais recentemente, geografia, com enfoques muito variados, abordando com mais frequência a questão dos métodos de pesquisa desenvolvidos, analisando trabalhos específicos, muitas vezes até conectando desorganização social, urbana e criminalidade<sup>4</sup> sem, contudo, desenvolver uma visão mais jurídica sobre o assunto, sem aprofundar – ou até mesmo conectar –, especificamente, com política criminal, com políticas de segurança pública<sup>5</sup>.

---

<sup>3</sup> Um dos mais renomados sociólogos de Chicago, Park (1967) percebia a cidade como um laboratório para a investigação da vida social. Nas suas próprias palavras “hoje, o mundo inteiro ou vive na cidade ou está a caminho da cidade; então, se estudarmos as cidades, poderemos compreender o que se passa no mundo”.

<sup>4</sup> Um trabalho acadêmico brasileiro que fez a devida conexão entre os ensinamentos da Escola de Chicago e o desenvolvimento de políticas públicas de prevenção ao crime foi desenvolvido por Tangerino (2007).

<sup>5</sup> Cfr. Massena (1986), Adorno (1990), Misse (1995), Joas (1999), Beato e Reis (2000), Siqueira (2001), Sogame (2001), Felix (2002), Freitas (2002), Teodósio (2003), Cerqueira e Lobão (2004), Ferreira e Penna (2005), Diniz (2005), Braga e Gastaldo (2009), Carvalho et al (2010), Batella e Diniz (2010),

Essa é a razão, de no presente tópico, tentar-se tencionar e fazer uma exposição das ideias dos conhecidos sociólogos da Escola de Chicago, inclusive de forma diacrônica<sup>6</sup>, para que melhor se possa dar uma linearidade teórica que se amolde aos fins aqui pretendidos, quais sejam: orientações para elaboração de políticas criminais<sup>7</sup>.

Nessa linha, ao invés de conectar temáticas, trabalhos e conceitos a determinados autores, o que já feito de forma exaustiva pela academia, optou-se por descrever de forma detalhada o desenvolvimento das ideias ali produzidas, mormente as que defendem ser íntimas as relações entre desorganização social e urbana e o cometimento de delitos<sup>8</sup> com o claro propósito de conectá-las, face a sua profunda atualidade, com políticas criminais que possam informar políticas públicas de segurança.

Destaca-se inicialmente o intenso pragmatismo que permeia o que foi produzido por tal sociologia. Muitos dos professores de Chicago, como muitos dos primeiros sociólogos americanos, eram pastores protestantes profundamente comprometidos com reformas sociais, cujo interesse seria produzir saberes, portanto, voltados para o equacionamento dos problemas sociais que afligiam as grandes cidades americanas. Assim sendo, à época, no Departamento de Sociologia da Universidade de Chicago, todos comungavam da posição de que algo precisava ser feito para enfrentar os graves problemas que afligiam a sociedade estadunidense, mormente aqueles ligados à pobreza<sup>9</sup>.

Deste modo, o empirismo que acaba por caracterizar a filosofia pragmática<sup>10</sup> adotada pelos sociólogos em Chicago, impulsiona tais pesquisadores a produzirem conhecimento que pudesse ser útil, tivesse aplicabilidade prática em prol do enfrentamento das dificuldades inerentes à estrutura social de então. Os estudos em

---

Evangelista (2012), Andrade et al (2013), Melhem (2013), Cabral de Lira (2014), Lira (2014), Delgado (2014), Casteletto (2014), Melo e Matias (2015), Ramos (2015), Faria et al (2015), Lira (2015), Santos (2016), Valentin e Pinezi (s/d).

<sup>6</sup> Sobre o desenvolvimento da Escola de Chicago, cronologicamente, cfr. Becker (1996).

<sup>7</sup> Alguns textos introdutórios ao pensamento produzido na Escola de Chicago podem ser encontrados em Newburn (2009).

<sup>8</sup> Desde já, e com o intuito de evitar críticas desnecessárias, parte-se do entendimento de que nenhum fator isolado pode explicar por que alguns indivíduos se comportam com violência em relação a outras pessoas, cometendo crimes, assim como, pode explicar as razões pelas quais a criminalidade é mais acentuada em algumas comunidades e não em outras. Nos filiamos ao entendimento que percebe o fenômeno criminal como uma combinação de fatores que podem indicar a emergência de condutas delituosas em diferentes níveis, locais e tipologias.

<sup>9</sup> Importante pontuar a advertência elaborada por Joas (1999), para quem um dos grandes equívocos a respeito da Escola de Chicago foi concebê-la como unicamente interessada em promover reformas sociais e acreditar que sua natureza específica consistia num reformismo social protestante secularizado. Chama a atenção para o fato de que mesmo nos textos recentes de autores de “primeira linha”, como Tenbruck, Vidich e Lyman essa interpretação equivocada pode ser encontrada.

<sup>10</sup> Sobre a Filosofia Pragmática, em profundidade, Dewey (2018). Cfr. Também, Nascimento (2010).

Chicago acabam por voltar-se para a temática urbana e para o trabalho de campo. Nesse sentido, a Escola de Chicago se distancia da então *sociologia especulativa*, inaugurando o que viria a ser conhecida como uma *sociologia da ação*, de viés humanista, fortemente impregnada de valores religiosos e comprometida com a transformação social<sup>11</sup>.

Neste ponto, várias foram as inovações produzidas, sendo tributárias em maior ou menor medida, do desenvolvimento teórico denominado de interacionismo simbólico<sup>12</sup>, ou seja, a partir desta perspectiva, novas metodologias de pesquisa passaram a ser desenvolvidas, ocorrendo uma verdadeira revolução na estrutura e no método<sup>13</sup>.

Para os interacionistas todo e qualquer método a ser desenvolvido deveria partir do ponto de vista dos agentes sociais, elucidando as significações que estes próprios põem em prática para construir seu mundo social<sup>14</sup>. Nas palavras de Coulon (1995), “é preciso preservar a integridade do mundo social para poder estudá-lo, e levar em conta o ponto de vista dos agentes sociais, pois é através do sentido que atribuem a objetos, indivíduos e símbolos que os rodeiam, que eles fabricam seu mundo social”.

Em tal linha de pensamento - e este é o ponto que mais interessa para avanço nas pesquisas criminológicas - entendem os interacionistas que é a partir das interpretações do mundo que os rodeia, dos significados que provém das relações

---

<sup>11</sup> Sobre o assunto, por todos, Coulon (1995) para quem: “Ao agir, o indivíduo persegue uma meta, tem sentimentos e emoções. É por isso que o ensino da psicologia seria necessário à filosofia. Por outro lado, segundo os filósofos de Chicago, tanto uma como a outra deviam ter uma influência sobre a realidade: a filosofia seria a referência teórica que permitiria a solução de problemas sociais, educativos, econômicos, políticos ou morais que se colocam a toda a sociedade. Mas a fé deles na melhoria das condições de vida em Chicago não era evangélica, mesmo que alguns fossem religiosos. Consideravam que a solução desses problemas passava pela utilização de métodos científicos de pensamento que deveriam ser aplicados à educação e à ciência. Isso porque, segundo o pragmatismo, o filósofo está envolvido com a vida de sua cidade, interessa-se por seu ambiente, pela ação social que tenha por fim a transformação social. ... Os líderes da Escola de Chicago do início do século XX fizeram do pragmatismo a filosofia social da Democracia”.

<sup>12</sup> Para aprofundamento na temática, cfr. seu principal teórico, Mead (1934).

<sup>13</sup> Sobre as influências produzidas pelo Pragmatismo sobre o Interacionismo Simbólico, cfr. Felgueiras (2016).

<sup>14</sup> Em famoso artigo, Abbott (1997, tradução livre) entendia que: “Os escritores de Chicago acreditavam na estrutura social como um conjunto de estabilidades temporárias em um processo de fluxo e determinação recíproca. O mundo social era composto de atores que determinavam mutuamente uns aos outros de maneiras às vezes deliberadas e por vezes bastante imprevistas. Mas a pedra angular da visão de Chicago era a localização, localização no tempo e espaço social, canalizando, assim, o jogo de determinação recíproca. Todos os fatos sociais foram localizados em determinados lugares físicos e, nomeadamente, estruturas sociais. Eles também foram localizados dentro da lógica temporal de um ou mais processos de sucessão, assimilação, conflito e assim por diante. Isto significava que a visão de Chicago era de uma estrutura social embutida no tempo, uma estrutura em processo”.

interativas dos agentes sociais – relações de vizinhança, de trabalho, com o meio físico, ambiental, urbano, etc... – que os agentes determinam as suas condutas<sup>15</sup>.

Assim pensando, enfrentaram o que talvez seja a questão mais básica da responsabilização individual do homem pelos seus atos, que remonta ao histórico embate teórico entre as Escolas Clássica e Positiva do Direito Penal<sup>16</sup>, o velho dilema entre o voluntarismo e o determinismo das condutas, ou seja, refutaram o caráter determinista e involuntário da conduta humana. Segundo Felgueiras (2016):

A abordagem interacionista critica a abordagem determinista, defendendo uma perspectiva construtivista, o que significa que o ser humano constrói o seu comportamento, a partir de um processo de interpretação, escolhe a conduta a adotar. Assim sendo, o ser humano não reage mecanicamente aos estímulos exteriores, existindo um processo elaborado de interpretação, que poderá ou não refletir anteriores acontecimentos ou experiência do indivíduo. *A conduta humana, no fundo, é uma construção imprevisível que resulta do pensamento do ser humano e/ou interação com os outros. Em certa medida, o Homem enquanto ser criador tem a capacidade de influenciar o traçado de seu próprio destino.* (grifo nosso)

Da junção de ideias oriundas da filosofia pragmática com as ideias produzidas no âmbito do interacionismo simbólico, restou que os sociólogos de Chicago privilegiaram o trabalho da pesquisa de campo, como forma de melhor conhecer a cidade e seus moradores e, por este caminho metodológico, apresentar soluções para resolução dos problemas ali localizados.

Embora tenha se caracterizado por fazer uma sociologia baseada tanto em pesquisas quantitativas como qualitativas, foi em razão da originalidade no âmbito das pesquisas qualitativas que a sociologia de Chicago se celebrizou, o *modus operandi* da pesquisa empírica, do efetivo trabalho concreto de campo, conferiram-lhe reputação e influenciando a sociologia mundial.

Logo, em respeito à base teórica interacionista adotada, o que interessava pesquisar era o ponto de vista subjetivo do agente em seu ambiente natural, a cidade, considerada como o laboratório de pesquisas por excelência em sociologia<sup>17</sup>, o que

---

<sup>15</sup> Segundo Blumer (1986, tradução livre): “O interacionismo simbólico assenta na análise de três premissas. A primeira premissa é que os seres humanos agem em relação às coisas com base nos significados que as coisas têm para eles. Estas coisas incluem tudo o que o ser humano pode notar no seu mundo – objetos físicos, tais como árvores ou cadeiras; outros seres humanos, como a mãe ou um lojista; categorias de seres humanos, como amigos ou inimigos; instituições, como a escola ou o governo; ideais orientadores, como a independência ou a honestidade individual; as atividades dos outros, tais como ordens ou pedidos; e as situações que o indivíduo encontra na sua vida diária. A segunda premissa é que o significado de tais coisas deriva, ou surge, da interação social que o indivíduo tem com os outros. A terceira premissa é que esses significados são processados, e modificados, através de um processo interpretativo usado pela pessoa para tratar as coisas que encontra”.

<sup>16</sup> Sobre tal dilema, cfr. Guimarães (2013).

<sup>17</sup> Cfr. Park e Mckenzie (1984)

acabou por fazer de Chicago a cidade mais pesquisada do mundo no início do século XX.

Sem desconsiderar o método estatístico, base das pesquisas quantitativas, a sociologia de Chicago, de forma geral, se orientava no sentido de que somente números, estudos estatísticos do comportamento das populações, não poderiam fornecer base para uma análise aprofundada do fenômeno estudado quando não acompanhados da história de vida dos indivíduos<sup>18</sup>. Entendiam ser necessário assumir o papel do agente, analisar o mundo do ponto de vista deste, abrindo mão da objetividade representada pela observação distanciada.

Em razão disso, as pesquisas destinavam-se aos históricos de vida, às entrevistas, às observações, aos relatórios de assistentes sociais, aos autos forenses, enfim tudo que pudesse colaborar para o entendimento do fenômeno estudado sob a perspectiva dos indivíduos<sup>19</sup>, o que levou, em última instância, ao que ficou conhecido como *observação participativa*, na qual o investigador ficava completamente imerso em seu campo de estudos, assumindo um papel de tempo integral na comunidade estudada<sup>20</sup>.

Profunda é a divergência teórica<sup>21</sup> acerca do método, metodologia e validade de seus resultados produzidos pelos sociólogos da Escola de Chicago nos seus primórdios. Entende-se, entretanto, que a multiplicidade metodológica empírica lá desenvolvida originalmente, representou um grande avanço no campo investigativo acadêmico, com uma profunda contribuição para as pesquisas etnográficas – no sentido de descrever e, assim, revelar as normas de comportamento, os costumes, crenças e tradições de uma sociedade –, cujo maior contributo foi ultrapassar as fronteiras de uma sociologia especulativa, até então em destaque.

---

<sup>18</sup> Cfr. Thomas e Znaniecki (1927).

<sup>19</sup> Sutherland (1963) aprofunda tal metodologia, ultrapassando os limites do sujeito empírico para alcançar a perspectiva do sujeito analítico, ou seja, ao estudar os ladrões profissionais, além dos relatos de suas histórias de vida, utilizou a interpretação que os mesmos faziam destas.

<sup>20</sup> Sobre as diversas posições dos principais sociólogos de Chicago em relação à questão metodológica, em detalhes, Coulon (1995), para quem “Escolher um método é escolher uma teoria. Como nenhuma metodologia se justifica por si mesma, para compreender essa escolha e o seu uso, é preciso aproximá-la da teoria com a qual é compatível e até mesmo que ela por vezes representa”.

<sup>21</sup> Algumas críticas foram feitas aos estudos realizados pelos sociólogos de Chicago, no que pertine a explicação da conduta criminosa, alegando que tais estudos somente alcançavam determinados tipos de crimes, não explicando, por exemplo, a criminalidade de colarinho branco. Críticas, no nosso entendimento, insustentáveis, haja vista que em nenhum trabalho da Escola de Chicago existe qualquer menção a explicar a totalidade de motivos que levam uma pessoa a cometer delitos, sendo seus sociólogos bem claros em delimitar o objeto de seus estudos à criminalidade ligada às questões de desorganização social e urbana, assim como, apresentando sugestões de combate a mesma, somente em tal seara. Para acesso a tais críticas, de forma direta ou indireta, cfr. autores ligados à Criminologia Crítica, como Alessandro Baratta, Vera Regina Pereira de Andrade, Nilo Batista, Vera Malaguti Batista, Eugenio Raúl Zaffaroni, Dario Melossi, Massimo Pavarini, Juarez Cirino dos Santos, Rosa del Olmo, Lola Aniyar de Castro, dentre outros.

Para tanto, necessário que se ratifique o papel central do estudo das cidades, enquanto aglomerações urbanas ‘organizadas’, vez que é através de tais estudos que se torna possível a identificação de áreas com maior propensão para a prática de determinados tipos de delitos<sup>22</sup>.

## **2. ECOLOGIA HUMANA E SUAS CONEXÕES: UMA ANÁLISE ENTRE ZONAS URBANAS E CRIMINALIDADE**

Para melhor entendimento do que trata a Ecologia Humana, parte-se da mais ampla significação, ou seja, Ecologia é um ramo da Biologia que estuda as relações entre os seres vivos e o meio ambiente onde vivem, bem como a influência que cada um exerce sobre o outro. A palavra "Ökologie" deriva da junção dos termos gregos “*oikos*”, que significa “casa” e “*logos*”, que significa “estudo”. Foi criada pelo cientista alemão Ernst Haeckel para designar a ciência que estuda as relações entre seres vivos e meio ambiente. A princípio um termo científico de uso restrito, caiu na linguagem comum nos anos 1960, com os movimentos de caráter ambientalista. Os principais ramos de estudo e pesquisa em que se divide a Ecologia são: Autoecologia, Demoecologia (Dinâmica das Populações), Sinecologia (Ecologia Comunitária), Agroecologia, Ecofisiologia (Ecologia Ambiental) e Macroecologia<sup>23</sup>.

Para Carvalho (2007) o conceito de Ecologia Humana “designa o estudo científico das relações entre os homens e o meio ambiente, incluindo as condições naturais, as interações e os aspectos econômicos, psicológicos, sociais e culturais”.

Deve-se entender o estudo dos seres vivos como membros de uma complexa rede de organismos conexos, que interagem entre si. Como derivações de tal conceito, inicialmente foram elaborados outros dois conceitos: o da dominância, que seria a competição pelas áreas da cidade de maior valor e o da sucessão que seria uma modificação cíclica nas áreas de povoamento em razão do valor dos imóveis lá localizados<sup>24</sup>.

Posteriormente, foi introduzido o conceito da competição que ampliou o conceito de dominância, ou seja, através da competição será definida a ocupação dos

---

<sup>22</sup> Hodiernamente, tal perspectiva é amplamente utilizada, existindo até mesmo um software denominado RTM – Risk Terrain Model, que se propõem a fazer análise de risco de cometimento de delitos baseado em dados levantados em determinados locais. Maiores detalhes em Caplan (2016).

<sup>23</sup> Sobre o assunto, em profundidade, Park (1984).

<sup>24</sup> Sobre o assunto, em profundidade, Park (1984).

melhores locais da cidade, assim como a posição do indivíduo na comunidade, ou seja, é o processo pelo qual a organização distributiva e ecológica da cidade é criada<sup>25</sup>.

Vários foram os trabalhos desenvolvidos a partir de tal arcabouço teórico, surgindo a divisão da cidade em círculos concêntricos<sup>26</sup>, ou seja, fez-se a divisão espacial da cidade para que melhor pudesse ser estudado os fenômenos sociais em cada um desses campos delimitados.

Desta feita, estabelecidos os espaços da cidade através dos fenômenos da competição, sucessão e dominância, observaram os pesquisadores que em determinados locais, com características bem delineadas, havia uma nítida propensão para o cometimento de delitos. Ademais, foi detectado que nesses locais se encontrava o tecido social mais desgastado, com uma profunda desorganização social<sup>27</sup> e controle social praticamente inexistente.

Importante frisar que a desorganização social, nos estudos realizados pelos sociólogos de Chicago, configurou-se como um fator importante para o cometimento de delitos<sup>28</sup>. Em síntese, com o desenvolvimento das cidades as camadas mais pobres<sup>29</sup> da população foram sendo empurradas para a periferia, onde a urbanização era – e continua sendo – precária, configurando-se como áreas deterioradas, com infraestrutura absolutamente precária, tendo tal deslocamento causado a ruptura de seus laços familiares e comunitários<sup>30</sup>, dificultando o controle social informal,

---

<sup>25</sup> Maiores detalhes em Park e Burgess (1921).

<sup>26</sup> Cfr. Burgess (1970).

<sup>27</sup> Sobre o assunto, em profundidade, cfr. Thomas e Znaniecki (1927).

<sup>28</sup> Um aprofundado estudo crítico sobre o conceito de desorganização social formulado pela sociologia de Chicago – de leitura imprescindível – pode ser encontrado em Bursik Jr. (1988, tradução livre), para quem: “Áreas caracterizadas pela privação econômica tendem a ter altas taxas de rotatividade da população (que são abandonadas logo que seja economicamente viável) e heterogeneidade da população (as rápidas mudanças na composição tornam muito difícil para as comunidades resistir contra o influxo de novos grupos). Estes dois processos, por sua vez, são entendidos como fatores que aumentam a probabilidade de desorganização social, um conceito que é muito semelhante ao de Park e Burgess, que entendem o controle social, como a capacidade de um grupo de proceder à auto regulação. Em sua formulação mais pura, a desorganização social refere-se à incapacidade das comunidades locais para realizar os valores comuns de seus residentes ou resolver problemas comumente experimentados. Assim sendo, a rotatividade e heterogeneidade da população aumentam a probabilidade de desorganização social pelas seguintes razões: 1. As instituições relacionadas ao controle interno não se estabelecem vez que muitos moradores são desinteressados em comunidades que esperam sair na primeira oportunidade. 2. O desenvolvimento das relações primárias que resultam em estruturas informais de controle social é menos provável quando as redes locais estão em um estado contínuo de fluxo. 3. A Heterogeneidade impede a comunicação e, portanto, impede a busca para resolver problemas comuns e alcançar objetivos comuns.

<sup>29</sup> Em tal seara, importante a observação feita por Tangerino (2007), para quem: “Assim como seriam inadmissíveis relações diretas entre etnia e crime, também assim as relações de pobreza e crime. Entretanto, estar submetido a uma situação de pobreza é um componente ecologicamente relevante, pois serão os mais pobres a se verem obrigados a residir nas piores regiões, onde residem os autores das infrações criminais. Sobre as relações entre pobreza e criminalidade, em maiores detalhes, Ferreira e Penna (2005).

<sup>30</sup> A movimentação populacional intensa entre as diversas áreas da cidade, causada pelos fenômenos da dominância, sucessão e competição, rompe o contato e os laços entre os componentes de determinada

estabelecendo-se, assim, a somatória de características facilitadoras de cometimento de crimes, mormente contra a pessoa, patrimoniais e de tráfico de drogas.

Em uma última análise, para os sociólogos de Chicago as condições acima descritas acabavam por atribuir uma péssima condição de vida às pessoas, obrigadas a viver em áreas fétidas, em meio ao lixo e esgotos a céu aberto, cuja convivência, por outro lado, era moldada por relações sociais conflituosas<sup>31</sup>, tributárias do baixo nível social que ali imperava, aliada ainda, aos baixos salários oferecidos a mão de obra não qualificada daqueles que lá habitavam, criando tal ambiência de desorganização urbana<sup>32</sup>, abandono pelo poder público e consequente descontrole social.

## **APONTAMENTOS FINAIS**

Sem o intuito de exaurir o tema ou trazer “soluções acabadas”, parte-se para alguns apontamentos reflexivos sobre as questões traçadas no presente ensaio, como fomento a um debate necessário sobre as tensas questões que o Brasil enfrenta, são elas: altos índices de criminalidade com um precário modelo de soluções de conflitos.

Partindo-se, portanto, do aporte teórico da Escola Sociológica de Chicago, pautada numa filosofia pragmática, buscou-se apresentar outros meios, outras políticas de soluções de conflitos, menos violentas e mais inclusivas.

Nesse ponto, observa-se que a organização de uma sociedade e os acréscimos de violência devem ser administrados pelos poderes públicos, por meio de um Plano Diretor atento aos conceitos de administração de conflitos com garantia dos Direitos Humanos. A omissão e a ausência do Estado, ignorando a necessidade de redistribuição dos riscos e dos ônus urbanos, inevitavelmente proporciona a formação de poderes paralelos em territórios nos quais se vê uma falsa sensação de segurança por parte dessas facções. Dessa forma, “as periferias passam a ser equivocadamente entendidas como berços de infratores legais, em um processo de generalização e ampliação do rótulo de bandido sobre localidades dominadas por organizações criminosas”<sup>33</sup>.

---

comunidade e, até mesmo, laços familiares, enfraquecendo sobremaneira a possibilidade do controle comunitário e familiar sobre o indivíduo, tendo como consequência propiciar maiores índices de criminalidade na área invadida. Sobre o tema, em profundidade, Shaw e McKay (1942).

<sup>31</sup> Sobre o papel das gangs em tal contexto, cfr. Cohen (2009).

<sup>32</sup> Uma atualizada pesquisa sobre relações entre crime e desordem urbana pode ser encontrada em Skogam (2014).

<sup>33</sup> Evangelista (2012).

Atribui-se uma grande importância às pesquisas e produção científica dessa escola sociológica, vez que ao detectarem/denunciarem as péssimas condições de vida de determinada parcela da população como um dos eixos de fomento de criminalidade, apontaram como solução não opções repressivas, mas sim políticas públicas de inclusão social, pela via de recuperação urbana das áreas degradadas, assim como de medidas que combatessem a pobreza, a exclusão social, a falta de educação, enfim, que proporcionassem bem estar a toda a população<sup>34</sup>.

---

<sup>34</sup> Sobre o tema, imprescindível conhecer o Chicago Area Project - CAP (2018, tradução livre), que “foi fundado na década de 1930 por Clifford Shaw, um sociólogo da Universidade de Chicago, que acreditava que cada bairro poderia reduzir a delinquência juvenil melhorando a vida comunitária. Nossa missão original não mudou desde essa fundação. A longa história de construção da comunidade da CAP demonstrou que os residentes de baixa renda são tão capazes quanto outros em abordar questões críticas do bairro. CAP acredita que os problemas da comunidade não podem ser resolvidos trazendo agências externas para "consertar" problemas locais, como delinquência, violência de gangues, abuso de substâncias entorpecentes e desemprego. Chicago Area Project é uma rede forte com mais de 40 organizações de base e projetos especiais destinados a promover o desenvolvimento positivo da juventude e prevenir a delinquência juvenil através da construção de comunidades. Iniciado em 1934, a CAP baseia-se no conceito de que cada bairro tem os líderes que precisa para resolver seus próprios problemas”.

## REFERÊNCIAS

- ABBOTT, Andrew. Of Time and Space: The Contemporary Relevance of the Chicago School. **Social Forces**, vol. 75, n. 4, Jun.1997, p. 1149-1182.
- ADORNO, Sérgio. **Violência urbana, justiça criminal e organização social do crime**. São Paulo: NEVI/USP, 1990.
- ANDRADE, Luciana Teixeira de, SOUZA, Dalva Borges de, FREIRE, Flávio Henrique Miranda de A. (Orgs.) **Homicídios nas regiões metropolitanas**. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2013.
- BATELLA, Wagner Barbosa, DINIZ, Alexandre Magno Alves. **Análise espacial dos condicionantes da criminalidade violenta no Estado de Minas Gerais**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sn/v22n1/11.pdf> Acesso em 08/02/2018.
- BEATO FILHO, Claudio Chaves, **Crime e cidades**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.
- \_\_\_\_\_. REIS, Ilka A. Desigualdade, desenvolvimento socioeconômico e crime. In: HENRIQUES, R. (Org.). **Desigualdade e Pobreza no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, 2000. P. 385-403.
- BECKER, H. Conferência A Escola de Chicago. In: **Mana** – estudos de Antropologia Social, vol. 2, n. 2, out. 1996.
- BLUMER, Herbert. **Symbolic interactionism: perspective and method**. Berkeley: University of California Press, 1986.
- BRAGA, Adriana. GASTALDO, Édison. O legado de Chicago e o estudo de recepção, usos e consumos midiáticos. **Revista FAMECOS**, Porto Alegre, nº 39, ago. 2009, p. 78-84.
- BURGESS, Ernest W. O crescimento da cidade: introdução a um projeto de pesquisa, in: PIERSON, Donald. **Estudos de Ecologia Humana** (org.). São Paulo: Martins, 1970, p. 353-368.
- BURSIK JR., Robert J. Social disorganization and theories of crime and delinquency: problems and prospects. **Criminology**, v. 26, issue 4, novembro de 1988, p. 519-552. Disponível em: <http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1745-9125.1988.tb00854.x/abstract> Acesso em 01/03/2018.
- CABRAL DE LIRA, Anneliese Heyden. **Avaliação da qualidade de vida urbana dos condomínios horizontais da cidade de João Pessoa – PB**. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2014.

CAPLAN, Joel. Focus on place, not people to prevent crime. **Youtube**, 25 de abril de 2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=5hKWLY11Zrs&t=32s>. Acesso em 18/02/2018.

CARVALHO, Francisco, «Da Ecologia Geral à Ecologia Humana», **Forum Sociológico [Online]** Disponível em: <http://journals.openedition.org/sociologico/1680> 2007. Acesso em 07/02/18.

CARVALHO, Virgínia Donizete de; BORGES, Livia de Oliveira; REGO, Denise Pereira do. Interacionismo simbólico: origens, pressupostos e contribuições aos estudos em Psicologia Social. **Psicologia, Ciência e Profissão**, Brasília, v. 30, n. 1, p. 146-161, mar. 2010. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S14148932010000100011&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S14148932010000100011&lng=pt&nrm=iso) Acesso em 07/02/18.

CASTELETTO, Hugo Santana. **Estrutura socioespacial de Maringá e os territórios de criminalidade**. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Estadual de Maringá. Maringá, 2014.

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos. **Revista de Ciências Sociais**, vol. 47, n. 2, 2004, p. 233-269.

COHEN, Albert K. Delinquent boys: the culture of the gang. In: NEWBURN, Tim. (Org.) **Key readings in criminology**. London: Willan Publishing, 2009, p. 194-198.

COULON, Alain. **A Escola de Chicago**. Campinas, São Paulo: Papirus, 1995.

DELGADO, Rodrigo Mendes. **Espaços urbanos e criminalidade: um estudo do ambiente urbano como fator criminogênico**. 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/35064/espacos-urbanos-e-criminalidade> Acesso em 17 de fevereiro de 2018.

DEWEY, John. Disponível em: <https://deweypragmatismo.wordpress.com/sobre-john-dewey/> Acesso em 01/02/2018.

DIAS, Jorge de Figueiredo. ANDRADE, Manuel da Costa. **Criminologia – O homem delinquente e a sociedade criminógena**. 2ª reimpressão. Coimbra: Coimbra Editora, 1997.

DINIZ, Alexandre M. A. **Migração, desorganização social e violência urbana em Minas Gerais**. 2005. Disponível em <http://revistas.ufpr.br/raega/article/view/3443> Acesso em 05/02/2018.

EVANGELISTA, Felipe Camelo de Freitas. A criminalidade e o planejamento ambiental urbano. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento**

**Sustentável**, Belo Horizonte, v. 9, n. 17, dez. 2012. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/245> Acesso em: 09/02/18.

FARIA, Antônio Hot Pereira de, ALVES, Diego Filipe Cordeiro, FERREIRA, Tomás Hilário Cardoso. Além da territorialidade. Uma análise espacial da atuação de guangue em Minas Gerais. In: **Anais do XI Encontro Nacional da ANPEGE**, 2015.

FELGUERAS Sérgio. **Geração à rasca**. Lisboa: Chiado Editora, 2016.

FELIX, Sueli Andruccioli. **A Geografia do Crime: interdisciplinaridade e relevâncias**. Marília: UNESP/Publicações, 2002.

FERREIRA, Ignez Costa Barbosa, PENNA, Nelba Azevedo. Território da violência: um olhar geográfico sobre a violência urbana. Revista da GEOUSP – Espaço e Tempo. São Paulo, n. 18, 2005, p. 155-168.

FREITAS, Wagner Cinelli de Paula. **Espaço urbano e criminalidade: lições da Escola de Chicago**. São Paulo: IBCCRIM, 2002.

GUIMARÃES, Claudio Alberto Gabriel. **Funções da pena privativa de liberdade no sistema penal capitalista**. 2 ed., Rio de Janeiro: Revan, 2007.

\_\_\_\_\_. **Reflexões acerca do controle social formal: rediscutindo os fundamentos do direito de punir**. Revista da Faculdade de Direito da UERJ-RFD. Rio de Janeiro, v. 1, n. 23, 2013. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfduerj/article/view/4894> Acesso em 02 de fevereiro de 2018.

JOAS, H. Interacionismo simbólico. In: GIDDENS, A. & TURNER, J. (Orgs.) **Teoria Social Hoje**. São Paulo: Editora UNESP, 1999, p. 127-174.

LIRA, Pablo. Análise dos crimes violentos e da tipologia socioespacial da Região Metropolitana da grande Vitória – RMGV. In: **Anais do VII Congresso Brasileiro de Geógrafos**. Vitória-ES, 2014.

\_\_\_\_\_. Geografia do crime. Estudo do Índice de Violência Criminalizada – IVC e da tipologia socioespacial. **E-metropolis**, ano 23, n. 5, dez. 2015. Disponível em: [http://emetropolis.net/system/artigos/arquivo\\_pdfs/000/000/175/original/emetropolis\\_n23\\_art1.pdf?1450464274](http://emetropolis.net/system/artigos/arquivo_pdfs/000/000/175/original/emetropolis_n23_art1.pdf?1450464274) Acesso em 16/02/2018.

MASSENA, Rosa Maria Ramalho. Distribuição especial da criminalidade violenta na região metropolitana do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Geografia**, Rio de Janeiro, v. 48, n. 3, p. 285-330, jul./set. 1986.

MEAD, George Herbert. **Mind, self and society from the standpoint of a social behaviorist**. Chicago: University of Chicago Press, 1934.

- MELHEM, Patrícia Manente. **Cidade grande, mundo de estranhos: Escola de Chicago e “comunidades guarda-roupa”**. 2013 Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/24879/cidade-grande-mundo-de-estranhos-escola-de-chicago-e-comunidades-guarda-roupa/2> acesso em 10/02/2018.
- MELO, Silas Nogueira de, MATIAS, Lindon Fonseca. **Geografia do crime e criminologia ambiental: teorias da desorganização social e atividade de rotina**. 2015. Disponível em: <http://www.enanpege.ggf.br/2015/anais/arquivos/2/38.pdf> Acesso em 05/02/2018.
- MISSE, M. “Cinco teses equivocadas sobre a criminalidade urbana no Brasil: uma abordagem crítica, acompanhada de sugestões para uma agenda de pesquisas”. **Série Estudos**, n. 91, Rio de Janeiro, 1995. Disponível em: <https://www.tigweb.org/images/resources/tool/docs/1837.pdf> Acesso em:25/02/2018.
- NASCIMENTO, Edna Maria Magalhães do. **Pragmatismo: uma filosofia da ação**. 2010. Disponível em: [http://leg.ufpi.br/subsiteFiles/ppged/arquivos/files/VI.encontro.2010/GT.20/GT\\_20\\_01\\_2010.pdf](http://leg.ufpi.br/subsiteFiles/ppged/arquivos/files/VI.encontro.2010/GT.20/GT_20_01_2010.pdf) Acesso em 05/02/2018.
- NEWBURN, Tim. (Org.) **Key readings in criminology**. London: Willan Publishing, 2009.
- PARK, Robert Ezra. **On Social Control and Collective Behavior**. Chicago: University of Chicago Press, 1967.
- \_\_\_\_\_, BURGESS, Ernest W. **Introduction to the science of sociology**. Chicago: The University of Chicago Press, 1921.
- \_\_\_\_\_. MCKENZIE, R. **The City. Suggestions for investigation of human behavior in the urban environment**. Chicago: Midway, 1984.
- RAMOS, Edvaldo Fernandes. **A cidade pensada teoricamente**. Caderno de Geografia, v. 25, n. 44, 2015.
- SANTOS, Márcia Andréia Ferreira, Geografia dos crimes violentos em Uberlândia – MG. **Revista da ANPEGE**, v. 12, n. 19, jul./dez. 2016, p. 166-182.
- SHAW, Clifford R., McKAY, Henry D. **Juvenile delinquency and urban areas – a study of rates of delinquents in relation to differential characteristics of local communities in American cities**. Chicago: The University of Chicago Press, 1942.
- SIQUEIRA, Maria da Penha. **Industrialização e empobrecimento urbano: caso da grande vitória 1950-1980**. Vitória: Edufes, 2001.

SKOGAN, Wesley G. Disorder and crime. In: WELSH, Brandon C., FARRINGTON, Davia P. **The Oxford Handbook of Crime Prevention**. Oxford: Oxford University Press, 2016, p. 173-188.

SOGAME, M. Rudimentos para o exame da urbanização em sua fase crítica: uma aproximação ao conceito de segregação socioespacial. In: **Revista geografares**. Vitória: Edufes, n. 2, 2001, p. 95-103.

SUTHERLAND, E. **The professional thief**. Chicago: University of Chicago Press, 1963.

TANGERINO, Davi de Paiva Costa. **Crime e cidade: Violência urbana e a Escola de Chicago**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

TEODÓSIO, Armino dos Santos de Sousa. **Escola de Chicago: heranças para o pensamento social contemporâneo sobre as cidades**. Trabalho apresentado no XI Congresso Brasileiro de Sociologia. 1 a 5 de setembro de 2003, UNICAMP, Campinas, São Paulo.

\_\_\_\_\_. ZNANIECKI, F. **The polish peasant in Europe and America**. Nova York: Knopf, 1927.

VALENTIN, Fernando Farias, PINEZI, Ana Keila Mosca. Indivíduo e sociedade no pensamento social da Escola de Chicago. **Revista Agenda Social**, v. 3, n. 6, S/D, disponível em: [http://www.revistaagendasocial.com.br/files/journals/Revistas/REVISTA\\_AGENDA\\_SOCIAL\\_V6\\_N3.pdf](http://www.revistaagendasocial.com.br/files/journals/Revistas/REVISTA_AGENDA_SOCIAL_V6_N3.pdf) Acesso em 14 de fevereiro de 2018.